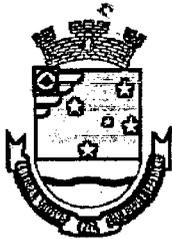


Amira



Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 3208, DE 16 DE SETEMBRO DE 1998.

**“Autoriza o Executivo Municipal a promover
Concurso Público, na forma que menciona”**

Dr. Fábio Antonio Guimarães, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover Concurso Público Municipal para a elaboração de Projetos Arquitetônicos, objetivando a construção do “Monumento Cristo Redentor”, conforme maquete própria existente para este fim.

Artigo 2º - A construção deste Monumento deverá ser realizada no Loteamento “Vista Alegre”, bairro do Itagaçaba, ou seja, na área verde destinada a Praça Pública e pertencente a municipalidade do referido núcleo habitacional.

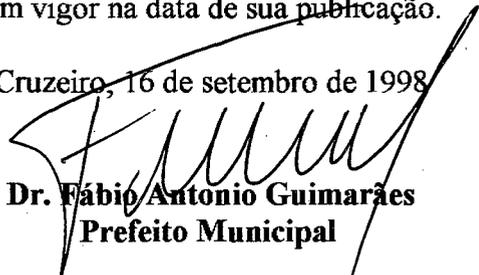
Artigo 3º - Os projetos, juntamente com a maquete, ficarão expostos no Espaço Cultural da Rotunda, para escolha através de votação popular.

Artigo 4º - A premiação e demais itens necessários para a execução desta Lei serão regulamentadas pelo Executivo Municipal, dentro de sessenta dias.

Artigo 5º - As despesas com a execução deste Projeto correrão por conta de dotações próprias vigentes, suplementadas se necessário.

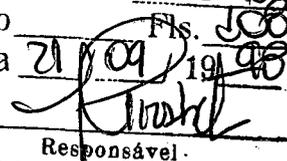
Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 16 de setembro de 1998


Dr. Fábio Antonio Guimarães
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro em 16 de setembro de 1998


Magno José de Abreu
Assessor

Câmara Municipal de Cruzeiro	
Protocolo nº	1395
Livro	Fls. 508
Data	21/09/1998
	
Responsável	